

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 363/2022

O PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando a necessidade de readequação do Quadro de Pessoal das áreas que integram a Assessoria Especial de Política Socioeducativa - AEPS, estruturada pela Portaria Administrativa nº 1108/2019, alterada pelas Portarias Administrativas nºs 778/2021 e 1356/2021,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - Fica reorganizado, pela presente Portaria, o Quadro de Pessoal Proposto da Assessoria Especial de Política Socioeducativa - AEPS, conforme as seguintes definições:

I - Assessoria Especial de Política Socioeducativa - AEPS

- a) 1 Assessor Especial da Presidência;
- b) 1 Assistente de Direção;
- c) 1 Analista Administrativo ou Especialista Administrativo.

II - Gerência de Parcerias - GPAR

- a) 1 Gerente Técnico;
- b) 1 Encarregado Administrativo II;
- c) 1 Especialista Administrativo;
- d) 1 Analista Administrativo;
- e) 2 Agentes Administrativos ou Agentes de Apoio Administrativo.

III - Seção de Prestação de Contas de Parcerias - SPCP

- a) 1 Chefe de Seção I;
- b) 7 Especialistas Administrativos;
- c) 3 Analistas Administrativos;
- d) 2 Agentes Administrativos ou Agentes de Apoio Administrativo.

IV - Seção de Convênios e Parcerias - SCP

- a) 1 Chefe de Seção I;
- b) 1 Especialista Administrativo;
- c) 1 Analista Administrativo;
- d) 4 Agentes Administrativos ou Agentes de Apoio Administrativo.

V - Superintendência de Saúde - SUPSAUDE

- a) 1 Superintendente;
- b) 1 Encarregado Administrativo II;
- c) 1 Especialista Técnico;
- d) 1 Agente Administrativo ou Agente de Apoio Administrativo.

VI - Gerência de Saúde - GSAU

- a) 1 Gerente Técnico;
- b) 1 Chefe de Seção I;
- c) 2 Profissionais da Saúde (Enfermeiro ou Auxiliar de Enfermagem ou Psicólogo ou Assistente Social);
- d) 3 Nutricionistas;
- e) 1 Psicólogo;
- f) 1 Assistente Social.

VII - Gerência Psicossocial - GPSI

- a) 1 Gerente Técnico;
- b) 4 Assistentes Sociais;
- c) 5 Psicólogos.

VIII - Seção de Farmácia Central - SFC

- a) 1 Encarregado Administrativo II;
- b) 2 Farmacêuticos;
- c) 3 Agentes Administrativos ou Agentes de Apoio Administrativo;
- d) 1 Agente de Apoio Operacional.

IX - Superintendência Pedagógica - SUPED

- a) 1 Superintendente;
- b) 2 Coordenadores Pedagógicos;
- c) 1 Encarregado Administrativo II;
- d) 2 Especialistas Administrativos ou Analistas Administrativos;
- e) 1 Agente Administrativo.

X - Gerência de Governança da Educação - GGE

- a) 1 Gerente Técnico;
- b) 6 Pedagogos ou Agentes Educacionais ou Analistas Técnicos.

XI - Gerência de Arte, Cultura e Ensino Profissionalizante - GACEP

- a) 1 Gerente Técnico;
- b) 1 Chefe de Seção I;
- c) 11 Pedagogos ou Agentes Educacionais ou Analistas Técnicos.

XII - Gerência de Educação Física e Esporte - GEFESP

- a) 1 Gerente Técnico;
- b) 5 Profissionais de Educação Física.

XIII - Superintendência de Segurança - SUPSEG

- a) 1 Superintendente;
- b) 1 Encarregado Administrativo II;
- c) 2 Agentes Administrativos ou Agentes de Apoio Administrativo.

XIV - Gerência Operacional - GOPE

- a) 1 Gerente Técnico;
- b) 1 Supervisor de Segurança Interna;
- c) 8 Coordenadores de Equipe;
- d) 36 Agentes de Apoio Socioeducativo.

XV - Gerência de Governança e Diretrizes da Segurança - GGDS

- a) 1 Gerente Técnico;
- b) 2 Assistentes Técnicos Administrativos;
- c) 4 Agentes de Apoio Socioeducativo.

XVI - Expediente da Assessoria Especial de Política Socioeducativa - EAEPS

- a) 1 Chefe de Seção;
- b) 2 Agentes Administrativos ou Agentes de Apoio Administrativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Ordem de Serviço GP nº 011/2021.

Comunique-se.

Publique-se.

G.P., em 24 de março de 2022.

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA-SP